



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ATA nº. 003/2022.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de Reuniões da Prefeitura, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Rafael Faleiro Silveira, Presidente, Gabrieli Skieres de Lima e Regina Madalena Prado Oliboni, membros, abaixo assinados, nomeados pela Portaria número 129/2021 (cento e vinte e nove de primeiro de dezembro de dois mil e vinte um), Paulo Cesar Wisniewski Nunes, Secretário de Saúde, e Jociane Puchpon, Técnica em Enfermagem da Secretaria de Saúde, com a finalidade de julgar a habilitação das licitantes no Edital de Licitação número 039/2022 (trinta e nove de sete de julho de dois mil e vinte e dois), Processo Licitatório número 078/2022 (setenta e oito de sete de julho dois mil e vinte e dois), na modalidade Concorrência, que trata da contratação de empresa para prestar serviços médicos, enfermagem e outras especialidades para o Posto de Saúde Rosa Maria Oliboni Luiz, Posto de Saúde São Miguel e Posto de Saúde João Thadeu de Vargas Alves. No dia supracitado, foram julgadas as habilitações das licitantes Grupo Castro Clínica Médica Ltda, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão, Simsaude Serviços Ltda e Prohealth Ltda. Encerrada a análise das documentações fiscais, técnicas, contábeis e das diligências, esta Comissão decidiu pelo seguinte:

Habilitar a Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão; Inabilitar o Grupo Castro Clínica Médica Ltda: Não atendeu ao item 2.2.5 “a” por não apresentar Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Medicina, Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Enfermagem e Certidão de Regularidade Conselho Regional de Odontologia; Não atendeu ao item 2.2.5 “c” por não apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante executou com bom desempenho serviços compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento); Não atendeu ao item 2.2.5 “a” por não apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; Não atendeu ao item 2.2.5 “c” por não apresentar a apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$18.522,76 (dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos); **Inabilitar Simsaude Serviços Ltda:** Não atendeu ao item 2.2.5 “a” por não apresentar Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Enfermagem; Não atendeu ao item 2.2.6 “c” por não apresentar a apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$18.522,76 (dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos); **Inabilitar Prohealth Ltda:** Não atendeu ao item 2.2.5 “a” por não apresentar Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Enfermagem. Abre-se o prazo recursal do artigo 109, I, (05 dias úteis) da Lei 8.666/93 a contar da data da publicação. Cumpre dizer que toda a documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível no site www.minasdoleao.rs.gov.br, na aba PUBLICAÇÃO TRANSPARÊNCIA/ LICITAÇÕES/ CONCORRÊNCIA. Informamos que os eventuais recursos deverão ser interpostos através do e-mail licitacao@minasdoleao.rs.gov.br, dentro do prazo legal, contendo no documento a identificação dos seus representantes legais, assinado digitalmente com a Certificação Digital do Representante Legal ou da própria Empresa. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, sendo esta ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes da Secretaria de Saúde.